



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240513003

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril, reconhecendo a importância da transparência e da prestação de contas como pilares fundamentais para a gestão pública responsável e eficaz, identifica a necessidade crítica de contratar serviços especializados para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2023. Esta demanda surge do compromisso inalienável de assegurar a adequada administração dos recursos públicos, conformidade com as legislações vigentes e a promoção da fiscalização e do controle interno, aspectos essenciais para o fortalecimento da democracia e para a consolidação da confiança da população na gestão pública.

Considerando a complexidade intrínseca aos processos de prestação de contas e a necessidade de uma expertise específica na análise, compilação e apresentação dos dados financeiros e contábeis em conformidade com os requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, esta ação se torna imprescindível. A expertise requerida transcende as capacidades técnicas internas atualmente disponíveis na Prefeitura, especialmente no que tange à manipulação de plataformas digitais específicas do TCE e à interpretação minuciosa da legislação aplicável, impondo a necessidade de contratação de serviços externos especializados.

O objetivo com esta contratação não se limita apenas a cumprir com obrigações legais, mas também a utilizar este processo como uma ferramenta de gestão para aperfeiçoamento constante das políticas públicas, otimização de recursos e melhoria na entrega dos serviços à comunidade. Adicionalmente, estabelece-se o propósito de fortalecer os mecanismos de transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso claro e direto sobre como os recursos públicos estão sendo utilizados, reforçando a governança e oferecendo uma administração aberta à participação e ao escrutínio público.

Portanto, a contratação de serviços profissionais para a elaboração da Prestação de Contas da Gestão do exercício 2023 para as diversas secretarias do Município de Tamboril é uma necessidade imperativa que visa assegurar a conformidade legal, promover práticas de boa governança e gestão fiscal responsável, bem como fomentar a confiança pública e a transparência na administração dos recursos municipais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administracao e Financas	LÍLIAN SILVA DE SOUSA



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao e Cultura	ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
Secretaria de Saude	CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
Secretaria do Trabalho e Acao Social	JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA
Sec. de Infra Estrutura e Serv. Publicos	ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS
Secretaria de Agric. Meio Amb e Rec.Hidr	JOSE FLAVIO BRITO SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Governanca	RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito	REGINALDO MONTEIRO DE SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição de requisitos para a contratação de serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão do exercício 2023 para as diversas secretarias do Município de Tamboril - CE é um processo meticuloso que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público. Esta descrição tem como base o comprometimento com a sustentabilidade, conforme orienta o Art. 5º da Lei 14.133/2021, observando legislações e regulamentações aplicáveis, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para a adequação e eficácia do serviço a ser contratado.

Requisitos Gerais

- Qualidade técnica das atividades executadas, garantindo precisão e confiabilidade nos documentos elaborados;
- Comprovação de experiência prévia em trabalhos similares, especialmente em prestações de contas de gestão pública;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para as fases de coleta de dados, elaboração preliminar, revisão intermediária, elaboração final e entrega dos documentos.

Requisitos Legais

- Atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e demais legislações pertinentes à prestação de contas na administração pública;
- Os prestadores de serviços deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, possuindo equipe técnica que inclua, no mínimo, um contador com registro ativo.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que visem a redução do uso de papel, preferencialmente por meio da utilização de sistemas eletrônicos para a elaboração e entrega de documentos;
- Implementação de medidas que assegurem a mínima emissão de carbono no



desenvolvimento das atividades;

- Comprometimento com a responsabilidade socioambiental nas ações desenvolvidas.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para realização de reuniões periódicas com os gestores das diversas secretarias para alinhamento dos processos e esclarecimentos de dúvidas;
- Estrutura operacional que suporte a realização do serviço com qualidade, incluindo recursos tecnológicos alinhados às necessidades do projeto;
- Capacidade de promover a transparência, permitindo auditorias e fiscalizações pelos órgãos competentes.

Os requisitos exigidos visam assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação, promovendo a eficácia, eficiência e a economicidade do processo, sem a imposição de barreiras desnecessárias que possam limitar a competitividade. A definição clara e precisa de tais pré-requisitos é fundamental para o adequado atendimento da necessidade pública, gerando resultados que refletem a transparência, a legalidade e a moralidade esperadas em todas as ações da Administração Pública, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão - Exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE, identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Modalidade em que a administração pública contrata diretamente com um fornecedor específico, sem intermediários. Essa opção é geralmente considerada para serviços altamente especializados ou quando se identifica um fornecedor único capaz de atender plenamente às necessidades do projeto.
- Contratação através de terceirização: Neste modelo, a administração pública contrata uma empresa especializada que será responsável por gerenciar todos os aspectos da prestação de serviços, inclusive a mobilização de recursos humanos qualificados, infraestrutura e tecnologia necessária para a entrega dos resultados esperados.
- Formas alternativas de contratação: Incluem acordos de nível de serviço, parcerias público-privadas (PPP) ou outros arranjos colaborativos, que podem oferecer flexibilidade, inovação e compartilhamento de riscos entre a administração pública e o setor privado.

Ao avaliar as soluções disponíveis para atender às necessidades dessa contratação específica, a contratação através de terceirização surge como a opção mais adequada. Esta abordagem permite à Prefeitura Municipal de Tamboril adotar um modelo de gestão eficiente, delegando a uma empresa especializada a responsabilidade de realizar a elaboração das Prestações de Contas de Gestão, inclusive atendendo às especificidades de cada uma das diversas secretarias envolvidas. A terceirização



oferece não apenas a expertise necessária para a execução qualificada dos serviços exigidos, mas também potenciais ganhos de eficiência e economia de escala, tendo em vista que a empresa contratada pode dispor de profissionais já familiarizados com os procedimentos e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Além disso, a terceirização permite que a Prefeitura se concentre em suas competências fundamentais, deixando a gestão operacional e a execução técnica dos serviços para um fornecedor que detém o conhecimento e a experiência necessários para garantir a aderência aos padrões requeridos e a entrega dentro dos prazos estabelecidos. Esta solução também facilita o controle de custos e a previsibilidade orçamentária, dois aspectos críticos para a eficácia da gestão pública.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2023 DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE visa atender integralmente às necessidades do Município, garantindo conformidade, eficiência e a máxima transparência nos processos de prestação de contas. Levando em consideração a Lei 14.133/2021, a solução abrange não somente a execução técnica qualificada do serviço, mas também a adoção de práticas que assegurem a aderência às diretrizes de legalidade, eficiência, transparência e economicidade preconizadas pela legislação.

Sob a luz da Lei 14.133/2021, a análise de mercado revelou a existência de diversas empresas capacitadas a oferecer o serviço de elaboração de prestação de contas de gestão. Dentre estas, a solução eleita envolve a contratação de um serviço especializado que compreende:

- Elaboração detalhada de balanços anuais para cada uma das secretarias implicadas, seguindo as especificações técnicas e normativas aplicáveis à contabilidade pública;
- Preenchimento de todos os anexos auxiliares necessários, garantindo uma documentação correta e completa para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;
- Uso de software de gestão contábil atualizado, assegurando que a elaboração das prestações de contas esteja alinhada com as mais recentes normativas e diretrizes aplicáveis à administração pública;
- Implementação de um protocolo de revisão meticulosa, garantindo a precisão dos dados e a conformidade regulatória antes do envio final das prestações de contas;
- Capacitação periódica dos servidores das diversas secretarias envolvidas no processo, assegurando que a coleta e o tratamento dos dados sejam realizados de maneira eficiente e conforme as melhores práticas;
- Assessoria contínua ao Município, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de possíveis problemas relacionados à prestação de contas de forma ágil e eficaz.

Essa solução foi escolhida por representar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal, garantindo não apenas o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, mas também promovendo a transparência e permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.



O planejamento para a execução do serviço inclui etapas bienalmente definidas, começando pela coleta e análise de dados, seguidas da sua elaboração, revisão e, finalmente, entrega das prestações de contas. Este fluxo de trabalho está em harmonia com os artigos da Lei 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, no processo de contratação e execução do serviço.

Em suma, a solução proposta foi meticulosamente definida para assegurar a adequação e a efetividade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2023 DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, alinhando-se estrategicamente às necessidades do Município e às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 do GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TC	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 do GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
2	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do E	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
3	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
4	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Es	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
5	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tr	1,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
6	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
7	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas d	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
8	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			
9	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de C	1,000	Serviço
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 do GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TC	1,000	Serviço	5.766,67	5.766,67
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 do GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do E	1,000	Serviço	5.433,33	5.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
3	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -	1,000	Serviço	7.433,33	7.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
4	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Es	1,000	Serviço	7.433,33	7.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
5	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tr	1,000	Serviço	7.266,67	7.266,67
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
6	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE	1,000	Serviço	7.433,33	7.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE SAÚDE DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
7	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL - CE , compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas d	1,000	Serviço	5.433,33	5.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE TAMBORIL - CE , compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
8	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas	1,000	Serviço	5.600,00	5.600,00
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL - CE, compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					
9	Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE TAMBORIL - CE , compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de C	1,000	Serviço	5.433,33	5.433,33
Especificação: Prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE TAMBORIL - CE , compreendendo elaboração de balanço anual da unidades gestora, preenchimento de anexos auxiliares e envio junto a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.233,32 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE baseia-se em uma avaliação meticulosa e detalhada, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um aproveitamento mais eficiente do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Determinou-se que o serviço de elaboração das prestações de contas é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados finais. Cada secretaria possui características específicas que permitem um tratamento individualizado, maximizando a eficácia e a adequação às necessidades de cada departamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se técnica e



economicamente viável. Permitirá que empresas especializadas em diferentes áreas da contabilidade pública possam concorrer, garantindo que cada parte do serviço seja executada por quem tem maior expertise no segmento pertinente, além de potencializar a qualidade e eficácia do serviço final.

- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento não acarretará perda de economia de escala. Pelo contrário, espera-se que a concorrência entre fornecedores de serviços específicos possa resultar em melhores preços e condições para a Administração, sem aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá significativamente para o aumento da competitividade. Empresas de menor porte, com especialização focada, poderão participar das licitações, ampliando a gama de opções disponíveis para a Administração e promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.
- **Análise do Mercado:** Uma análise do mercado de prestação de serviços contábeis e de elaboração de relatórios de gestão confirmou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor. Observou-se uma tendência de especialização nos serviços oferecidos, sendo o parcelamento uma estratégia que se harmoniza com esta realidade, otimizando a seleção de fornecedores e a execução dos serviços.
- **Consideração de Lotes:** Optou-se por estruturar a licitação em lotes correspondentes às necessidades de cada secretaria envolvida. Esta abordagem garantirá que fornecedores com capacidades distintas possam concorrer de forma efetiva, contribuindo para o alcance de melhores resultados sem prejuízos à economia de escala.

Portanto, o parcelamento da solução, nesse contexto, justifica-se plenamente por promover uma maior eficiência e eficácia na contratação, alinhado aos princípios de economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, tal como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo administrativo para a prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE encontra-se em plena conformidade e alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o referido exercício financeiro. A inclusão deste serviço no Plano de Contratações Anual evidencia um reconhecimento prévio da necessidade essencial de tais serviços para o adequado funcionamento e accountability das secretarias envolvidas.

Consoante ao art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório, que compreende a elaboração do estudo técnico preliminar, deve estar alinhada ao plano de contratações anual, sempre que elaborado. A presente contratação foi prevista durante o planejamento estratégico anual, demonstrando o seu alinhamento com os objetivos mais amplos da administração pública municipal de Tamboril - CE.

A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual é resultado de um minucioso trabalho de planejamento que levou em consideração as necessidades presentes e futuras da administração, buscando otimizar os recursos públicos mediante a seleção da proposta mais vantajosa.



A escolha por realizar a contratação dos serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão para o exercício de 2023 atende diretamente aos objetivos estratégicos da administração pública do município, garantindo transparência, eficiência e a devida prestação de contas às instâncias de controle e à população. Tal ação está inteiramente alinhada com os princípios de planejamento, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Portanto, afirmamos a plena consonância deste processo de contratação com os preceitos de planejamento e gestão estratégica do município de Tamboril - CE, ratificando nosso compromisso com a administração pública eficiente, transparente e responsável, em conformidade com as diretrizes do Plano de Contratações Anual e as normativas legais vigentes.

10. Resultados pretendidos

O principal objetivo da contratação para a prestação de serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE, alinha-se estritamente ao cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a eficiência, a transparência e a economicidade no uso dos recursos públicos, bem como o desenvolvimento nacional sustentável. A obtenção dos resultados pretendidos será fundamentada nas disposições dessa Lei, cujas jurisprudências e interpretações reforçam a importância do planejamento e da correta execução dos contratos públicos.

- **Transparência e Acessibilidade dos Processos:** Assegurar plena transparência e acessibilidade aos processos de contratação e execução, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a publicidade como princípio fundamental. Pretende-se que todas as etapas sejam documentadas e disponibilizadas, garantindo-se a ampla participação e controle social.
- **Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:** Buscar a maximização da relação custo-benefício, evitando despesas desnecessárias e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos, conforme orienta o art. 11, inciso III, ao evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.
- **Compliance e Adequação às Normativas Contábeis:** Garantir que a prestação de serviços contratada cumpra rigorosamente todas as normativas contábeis e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, alinhando-se ao objetivo de propiciar a seleção mais vantajosa para a administração pública, conforme definido no art. 11, inciso I.
- **Promoção do Desenvolvimento Local Sustentável:** Fomentar o desenvolvimento local por meio da contratação de serviços que considerem, além da qualidade técnica e preço, os impactos socioambientais positivos em suas atividades, em alinhamento ao art. 5º que evoca o desenvolvimento nacional sustentável. Este aspecto visa, também, a minimização de possíveis impactos ambientais negativos, com a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis.
- **Fortalecimento da Governança:** Reforçar a governança das contratações públicas no município, em linha com o Parágrafo único do art. 11, que sublinha a responsabilidade da alta administração na implementação de processos e estruturas que assegurem o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico. Resulta na melhoria contínua dos processos licitatórios, no



fortalecimento dos controles internos e no aperfeiçoamento da gestão contratual.

- **Melhoria Contínua e Adaptação às Inovações** Comprometimento com a busca contínua por melhorias e inovações que possam contribuir para a prestação dos serviços contratados, ressonante ao art. 11, inciso IV, que incentiva a inovação. Almeja-se que a contratação possibilite a adaptação a novas tecnologias e práticas que otimizem a elaboração e a apresentação das prestações de contas.

Portanto, a concretização desses resultados pretendidos contribuirá significativamente para a eficácia da gestão municipal, promovendo o uso responsável dos recursos públicos, a transparência administrativa, a segurança jurídica e a confiabilidade no processo de prestação de contas do município de Tamboril - CE.

11. Providências a serem adotadas

Para o adequado desenvolvimento do processo de contratação para a prestação de serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE, serão adotadas as seguintes providências:

- **Designação de equipe técnica:** Conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021, será designada uma equipe técnica qualificada, composta preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com competências relacionadas a licitações e contratos, para gerir e fiscalizar o processo de contratação e a execução contratual.
- **Capacitação:** Promover a capacitação contínua da equipe técnica designada para a gestão e fiscalização do contrato, abrangendo temas relacionados à nova Lei de Licitações e Contratos, gestão de contratos, e especificidades relacionadas à prestação de contas e uso das plataformas digitais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.
- **Elaboração de Termo de Referência:** Será elaborado um Termo de Referência detalhado, conforme o art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, estabelecendo as condições para a execução dos serviços, incluindo requisitos de qualificação técnica, obrigações da contratada, prazos, critérios de aceitação dos trabalhos, e demais informações necessárias à realização do objeto contratado.
- **Consultas ao mercado:** Realizar um levantamento de mercado detalhado, observando o art. 18, inciso V da Lei 14.133/2021, para identificar possíveis fornecedores, avaliar os preços praticados e adequar o orçamento estimado à realidade do mercado.
- **Gestão de riscos:** Implementar gestão de riscos, conforme art. 11 da Lei 14.133/2021, identificando, analisando e tratando possíveis riscos que possam impactar a contratação, com o desenvolvimento de planos de mitigação para os riscos identificados como relevantes.
- **Articulação com o Tribunal de Contas:** Estabelecer uma comunicação efetiva com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE para esclarecer dúvidas e atender prontamente às determinações e orientações emanadas, garantindo a conformidade do processo de prestação de contas com as normativas e com a legislação aplicável.
- **Acompanhamento e controle:** Desenvolver procedimentos para o acompanhamento contínuo e sistemático do andamento dos serviços contratados, incluindo a implementação de indicadores de desempenho, para garantir a qualidade e a eficiência da prestação de contas entregue.



- Previsão de ajustes contratuais: Prever procedimentos para ajustes contratuais, caso necessário, em conformidade com o art. 65 da Lei 14.133/2021, garantindo a adequação do contrato às necessidades da Administração e às disposições legais vigentes.

Essas providências são fundamentais para assegurar uma contratação que atenda às necessidades da Administração Pública de Tamboril – CE, promovendo a transparência, a eficiência e a eficácia no processo de prestação de contas das diversas secretarias municipais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril para a prestação de serviços com elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias, fundamenta-se a decisão de não adotar o sistema de registro de preços, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa para tal decisão apóia-se em diversos aspectos que se alinham às diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela mencionada lei, conforme descrito a seguir:

- **Natureza Específica do Serviço:** A natureza dos serviços requeridos é altamente especializada e específica, envolvendo a elaboração da Prestação de Contas de Gestão dos diversos órgãos envolvidos. Esta tarefa não se adequa às vantagens operacionais do sistema de registro de preços, uma vez que a demanda por este tipo de serviço não se repete com frequência ou regularidade durante o período de validade que um registro de preços normalmente contempla, conforme indicado no artigo 83 da Lei 14.133/2021.
- **Exigência de Especialização e Qualificação Técnica:** Os serviços demandados requerem um alto nível de especialização e qualificação técnica, o que limita o número de fornecedores capazes de satisfazer essas exigências específicas. A realização de um processo de licitação direcionado, focado na qualidade e na capacidade técnica dos proponentes, é mais condizente com os princípios de seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, delineados no artigo 11 da Lei 14.133/2021.
- **Avaliação da Economicidade:** A análise de economicidade, que inclui a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos (art. 5º da Lei 14.133/2021), sugere que a contratação direta, por meio de licitação específica para essa demanda, possibilitará uma avaliação mais criteriosa das propostas, garantindo a obtenção do balanço mais vantajoso entre custo, eficiência e efetividade, em detrimento do sistema de registro de preços.
- **Limitação da Competitividade:** Considerando a especificidade e complexidade dos serviços requeridos, a adoção do sistema de registro de preços poderia limitar a competição, indo de encontro ao princípio da competitividade estabelecido no artigo 11, inciso II, da Lei 14.133/2021, pois restringir-se-ia o escopo de fornecedores capazes de atender às exigências técnicas do projeto.
- **Atendimento aos Objetivos Estratégicos:** A necessidade de alinhamento estratégico com os objetivos de transparência e adequação às especificações técnicas detalhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará demanda uma abordagem de contratação que priorize o diálogo e a adaptação às necessidades específicas, algo que o sistema de registro de preços pode não ser capaz de



prover de forma tão efetiva quanto um processo licitatório específico para este fim.

Assim, diante desses fundamentos alinhados ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a fase preparatória do processo licitatório a compatibilizar-se com o plano de contratações anual e considerar todas as variáveis técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão baseia-se na convicção de que, para esta situação específica, o procedimento licitatório tradicional promove de forma mais adequada os princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a natureza específica do objeto contratual descrito no processo administrativo número 20240513003, que envolve a prestação de serviços com elaboração da prestação de contas de gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE, faz-se necessário destacar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de contratação.

Esta decisão está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange à busca pelo tratamento isonômico entre os licitantes, a eficiência na administração pública, a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Sob esse prisma, argumenta-se que:

- **Complexidade do Objeto:** A especificidade dos serviços de elaboração de prestação de contas de gestão exige um alto nível de especialização e um conhecimento detalhado das peculiaridades da administração pública local. A divisão de responsabilidades entre membros de um consórcio poderia comprometer a centralidade da comunicação e a qualidade do serviço prestado.
- **Riscos à Isonomia e à Competitividade:** Permitir a formação de consórcios pode levar à concentração de mercado e reduzir a competitividade, contrariando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e podendo resultar em propostas menos vantajosas à Administração Pública. Isso porque empresas menores e altamente especializadas poderiam ser preteridas em favor de consórcios de grandes empresas.
- **Gestão Contratual e Fiscalização:** Com base no art. 7º da Lei 14.133/2021, que promove a gestão por competências e a segregação de funções, considera-se que a contratualização e a fiscalização dos serviços prestados por consórcios poderiam se tornar mais complexas, aumentando os riscos de falhas na entrega dos resultados esperados, uma vez que a responsabilidade estaria fragmentada entre as empresas consorciadas.
- **Eficiência e Efetividade:** Seguindo o princípio da eficiência, é crucial garantir que os serviços contratados sejam executados de maneira ágil e efetiva. A formação de consórcios poderia introduzir camadas adicionais de complexidade na execução dos serviços, dificultando a rápida tomada de decisões e a execução fluida dos trabalhos.

Diante desses fatores, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade e inadmissibilidade da participação de empresas na forma de consórcio



para a prestação dos serviços em questão. Tal posicionamento visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos, além de garantir a eficiência e transparência do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para a prestação de serviços de elaboração da Prestação de Contas de Gestão - exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE, embora centralizada em atividades predominantemente administrativas e de gestão financeira, não está exenta de considerar possíveis impactos ambientais decorrentes de suas operações, especialmente no que tange ao uso de recursos tecnológicos, consumo de papel e energia elétrica, e gestão de resíduos. Fundamentados na Lei nº 14.133/2021, que orienta a observância do desenvolvimento nacional sustentável como um de seus princípios (Art. 5º), identificamos e propomos medidas mitigadoras para os impactos ambientais potenciais.

- **Consumo de papel:** Dado o volume de documentação gerado na elaboração das prestações de contas, o consumo de papel pode ser significativo. Para mitigar esse impacto, propõe-se a digitalização dos processos, incentivando o uso de sistemas eletrônicos para a criação, envio e armazenamento de documentos, conforme permitido pelo Art. 12, incisos VI e §2º, que privilegia os atos digitais e a produção de documentos de forma eletrônica, visando à redução do uso de papel e ao fomento à gestão ambiental responsável.
- **Consumo de energia elétrica:** A operacionalização dos serviços, especialmente o uso de equipamentos eletrônicos e de iluminação, contribui para um aumento no consumo de energia. Aconselha-se a adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos com alta classificação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), além do incentivo ao uso consciente de energia pelos colaboradores. Essas práticas estão alinhadas ao princípio de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, buscando um menor impacto nos recursos naturais.
- **Gestão de resíduos eletrônicos:** Equipamentos eletrônicos obsoletos ou fora de uso demandam uma disposição ambientalmente adequada. Será essencial estabelecer parcerias com empresas especializadas na reciclagem ou na destinação final de eletrônicos, assegurando que a gestão desses resíduos siga as melhores práticas de sustentabilidade e conformidade com as diretrizes de responsabilidade social e ambiental.
- **Uso de recursos de TI:** Recomenda-se a utilização de softwares e plataformas que adotem princípios de GREEN IT, os quais visam à redução do impacto ambiental associado às tecnologias da informação. Isso inclui o uso de servidores em nuvem, preferencialmente aqueles que demonstram compromisso com a eficiência energética e o uso de energias renováveis, contribuindo assim para a mitigação das emissões de carbono.

Conclui-se, portanto, que, embora a atividade principal do contrato não esteja diretamente relacionada a operações de alto impacto ambiental, medidas proativas e conscientes podem e devem ser adotadas para promover a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Isso está em plena conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso do setor público com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após um detalhado processo de estudo e avaliação que incluiu a análise de requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de valores, entre outros aspectos essenciais, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviços para elaboração da Prestação de Contas de Gestão - Exercício 2023 das diversas secretarias do Município de Tamboril - CE. Tal conclusão encontra-se embasada nos princípios e disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública.

- **Legalidade, Imparcialidade, e Eficiência:** Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, assegura-se que o processo de contratação observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, e especialmente da eficiência, garantindo que a seleção da proposta mais vantajosa seja feita de maneira transparente e equitativa, visando sempre o interesse público.
- **Avaliação da viabilidade técnica e econômica:** Em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar realizado evidencia a existência de um problema que necessita de solução e demonstra a melhor solução para tal, tanto sob a ótica técnica quanto econômica, reforçando a viabilidade da contratação.
- **Compatibilidade com os Valores de Mercado:** O parágrafo 3º do art. 23, juntamente com o estudo de levantamento de mercado realizado, confirma que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observando-se as peculiaridades locais e potencial economia de escala, o que justifica a razoabilidade do preço previsto para a contratação.
- **Atendimento ao interesse público:** Alinhando-se aos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação proporcionará ao Município a seleção de uma proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso, impedindo sobrepreço ou preços inexecutáveis e promovendo economicidade no uso dos recursos públicos, além de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Segurança e Governança:** O processo licitatório atenderá à governança e à gestão de riscos conforme exigido pelo parágrafo único do art. 11, implementando estruturas de controle interno para monitoramento efetivo, assegurando a integridade do processo e alinhamento com o planejamento estratégico do Município.
- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico e Orçamentário:** Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, cumprindo o estabelecido no art. 18 da Lei 14.133/2021, garantindo que o investimento seja coerente e justificado frente às necessidades da Administração Pública.

Portanto, baseado na legislação aplicável, nas análises técnicas e econômicas realizadas, e nos princípios gerais que regem as licitações e contratações públicas, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação em questão, recomendando-se a proceder com o processo licitatório para seu efetivo atendimento.

2



**Prefeitura de
Tamboril**



Tamboril / CE, 29 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE